

“Uma outra ‘encrenca’ nacional é o café”: o racismo *versus* as políticas antirracistas nas fazendas cafeeiras

Cíntia Valéria Wagner*

Universidade Federal de Santa Catarina
Volta Redonda, Rio de Janeiro, Brasil

Roberta Barros Meira**

Universidade de São Paulo
Joinville, Santa Catarina, Brasil

Patrícia de Oliveira Areas***

Universidade Federal de Santa Catarina
Joinville, Santa Catarina, Brasil

Recebido em: 04 fev. 2025

Aprovado em: 15 out. 2025

Publicado em: 30 abr. 2026

* Bibliotecária Documentalista do Instituto Federal do Rio de Janeiro, no *Campus* Volta Redonda. Mestre em Patrimônio Cultural e Sociedade e graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: cintia.wagner@ifrj.edu.br
 <https://orcid.org/0009-0008-7057-5906>  <http://lattes.cnpq.br/6112750023381193>

** Professora Adjunta da Universidade da Região de Joinville. Doutora e Mestre em História Econômica pela Universidade de São Paulo; graduada em História pela universidade Federal Fluminense. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. E-mail: rbmeira@gmail.com
 <https://orcid.org/0000-0001-7739-216X>  <http://lattes.cnpq.br/5410201062168341>

*** Professora Adjunta na Universidade da Região de Joinville. Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina; graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. E-mail: patyareas@gmail.com
 <https://orcid.org/0000-0003-3401-3873>  <http://lattes.cnpq.br/9135200418009901>

Resumo

Os cafezais do Vale do Paraíba fluminense – símbolo de riqueza dos chamados barões do café – estiveram vinculados à escravidão de milhares de pessoas oriundas da diáspora africana. Buscou-se, neste artigo, discutir as denúncias feitas pela jornalista Cecilia Oliveira no site *Intercept Brasil* que resultaram na instrução do Termo de Ajustamento de Conduta, assim como a ação de algumas pessoas diretamente envolvidas na implementação das políticas antirracistas, como: o procurador da República Júlio José Araújo Júnior, o representante do Grupo de Trabalho Voluntário João Alípio de Oliveira Cunha e a líder do jongo de Pinheiral Maria de Fátima Silveira Santos. Dessa maneira, a história oral aproxima-se do direito para analisar as políticas antirracistas de uma sociedade que carrega no seu bojo quase quatro séculos de escravidão.

Palavras-chave: Racismo. Turismo. Cafeicultura. História Oral.

“Another national ‘problem’ is coffee”: racism versus anti-racist policies in coffee farms

Cíntia Valéria Wagner*

Federal University of Santa Catarina
Volta Redonda, Rio de Janeiro, Brazil

Roberta Barros Meira**

University of São Paulo
Joinville, Santa Catarina, Brazil

Patrícia de Oliveira Areas***

Federal University of Santa Catarina
Joinville, Santa Catarina, Brazil

Received: 04th Feb. 2025

Approved: 15th Oct. 2025

Published: 30th Apr. 2026

* Librarian and Documentalist at the Federal Institute of Rio de Janeiro, Volta Redonda *Campus*. MA in Cultural Heritage and Society and BA in Library Science from the Federal University of Santa Catarina. Email: cintia.wagner@ifrrj.edu.br

 <https://orcid.org/0009-0008-7057-5906>

 <http://lattes.cnpq.br/6112750023381193>

** Adjunct Professor at the University of the Joinville Region. PhD and MA in Economic History from the University of São Paulo; BA in History from the Federal Fluminense University. CNPq Research Productivity Fellow. Email: rbmeira@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0001-7739-216X>

 <http://lattes.cnpq.br/5410201062168341>

*** Adjunct Professor at the University of the Joinville Region. PhD and M. in Law from the Federal University of Santa Catarina; BA in Law from the State University of Maringá. Email: patyareas@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0003-3401-3873>

 <http://lattes.cnpq.br/9135200418009901>

Abstract

The coffee plantations in the Paraíba Valley in Rio de Janeiro –a symbol of wealth for the so-called coffee barons–were linked to the slavery of thousands of people from the African diaspora. This article seeks to discuss the complaints made by journalist Cecilia Oliveira on the website *Intercept Brasil* that resulted in the execution of the Conduct Adjustment Agreement, as well as the actions of some people directly involved in the implementation of anti-racist policies, such as: the public prosecutor Júlio José Araújo Júnior, the representative of the Voluntary Work Group João Alípio de Oliveira Cunha, and the leader of the Pinheiral jongo Maria de Fátima Silveira Santos. In this way, oral history approaches law to analyze the anti-racist policies of a society that carries in its bosom almost four centuries of slavery.

Keywords: Racism. Tourism. Coffee Growing. Oral History.

Introdução

Em 1920, no jornal *Careta*, Afonso Henriques de Lima Barreto, um dos maiores literatos negros do Brasil, denunciava as políticas econômicas implementadas para a valorização do café durante a Primeira República. O estabelecimento de fazendas cafeeiras no Vale do Paraíba fluminense havia deixado os tempos áureos da hegemonia cafeeira no mercado mundial e os altos preços no passado e enfrentava uma crise socioeconômica e ambiental que quebrava o ciclo de progresso tão propalado pelos barões do café no Império.¹ O café transformou-se em "uma outra encrenca nacional [...]. De quando em quando, trata-se de valorizá-lo; Fazem-se emissões, empréstimos vultuosos e nunca ele fica valorizado de vez" (Lima Barreto, 2004, p. 234).

Se a crise econômica e ambiental² era visível no início do século XX, as lavouras de café seriam um dos principais responsáveis pela vinda de mais de meio milhão de escravizados na primeira metade do século XIX para suprir a demanda crescente de mão de obra. Além disso, cabe ressaltar que a abolição sem direitos para as populações negras resultou na manutenção da violência e da desigualdade social, na dificuldade do acesso à terra e no fortalecimento do racismo institucional (Sodré, 2023).

De uma maneira bastante difundida, as práticas racistas ainda permeiam os vários espaços das fazendas cafeeiras redirecionados para o turismo na região. No passado, para se estruturar uma produção altamente lucrativa, exploravam-se ao máximo os escravizados africanos. Como destaca Lima Barreto (2021, p. 1313): "Lá ia a fila negra unida, cerrada, por entre os cafezais". Os trabalhadores eram todos negros, controlados por feitores e pela extrema violência aplicada no sistema escravista. Nos anos pós-abolição, o literato negro defendia que a legitimidade da violência contra a população negra encontrava outras bases, como as teorias raciais:³ "Vai se estendendo, pelo mundo, a noção de que há umas certas raças superiores e umas outras inferiores, e que essa inferioridade, longe de ser transitória, é eterna e intrínseca à própria estrutura da raça" (Lima Barreto, 2001, p. 1313).

Esse passado presente que carrega em seu bojo a escravidão, a eugenia e o racismo voltou a ser exposto nas páginas dos jornais em 2016, na "única fazenda particular tombada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Vassouras (RJ)" (Iphan, 2018). A construção da Fazenda Santa Eufrásia teve início em 1830 pelas mãos do Comendador Padilha e de seu irmão Pedro Petras Padilha, que chegaram a plantar 192 mil pés de café. Com o

1 Sheila de Castro Faria (2002) ressalta que, no período monárquico, o café brasileiro alcançou o total de 50% da produção mundial, absorvendo uma parte expressiva dos escravizados do tráfico inter e intraprovincial pós-1850.

2 Para discussão sobre a crise econômica e ambiental, ver Dean (1996).

3 De acordo com Lilia Schwarcz (1993), as teorias raciais legitimaram a escravidão no passado e o racismo que se fortaleceu no pós-abolição.

declínio da produção cafeeira na região, o Coronel Horácio Lemos, bisavô de Elizabeth Dolson, atual proprietária, adquiriu a fazenda em 1905 e optou por substituir os cafezais pela criação de gado, queimando as plantações de café (Henriques, 2016).

Nos dias de hoje, nessa extensa região, diversas fazendas do século XIX foram restauradas com objetivos comerciais, compondo um circuito de fazendas históricas que atraem visitantes interessados em turismo e na história do café (Barros, 2018). Seguindo a mesma dinâmica, a Fazenda Santa Eufrásia recebe turistas para visitas guiadas, vendendo o que é apresentado como uma "imersão" no patrimônio local.

Todavia, as atividades turísticas ganharam visibilidade na imprensa quando a Fazenda Santa Eufrásia passou por um episódio de acusação de racismo contra os seus funcionários no ano de 2016. De acordo com a matéria, a dona da fazenda recebia os turistas vestida a caráter, com roupas da época, representando uma senhora, e as pessoas negras, vestidas como escravizadas, serviam os turistas (Oliveira, 2017). Ou seja, em um contexto atual de luta contra o racismo, a escravidão das populações negras era retratada como um mero detalhe que compunha a paisagem econômica, social e cultural da região.

Não podemos esquecer a violência da escravidão e o racismo para pensarmos a história, o direito, o patrimônio cultural e o turismo. Nesse sentido, o artigo pretende apontar a importância dos instrumentos jurídicos para o fortalecimento da resistência contra o racismo. Os processos judiciais utilizados pelos escravizados como forma de obtenção da liberdade⁴ e os termos de Ajustamento de Conduta (TAC)⁵ demonstram a continuidade de um processo de longa duração de luta pelos direitos da população negra.

4 Podemos destacar a atuação do abolicionista negro Luiz Gonzaga Pinto da Gama, fundador e disseminador do ativismo judicial. Os casos que pleiteavam a obtenção da liberdade dos escravizados tiveram como uma das bases da defesa a ilegalidade da escravidão após a Lei Feijó, de 7 de novembro de 1831 (Alonso, 2015). Interessa notar que os documentos da fazenda demonstram o uso da mão de obra escravizada em um momento já de ilegalidade do tráfico negreiro. Foram registrados no inventário da fazenda em 1880 162 escravizados, principalmente das regiões de "Benguela" e do "Congo, dos quais 46 nasceram na África" (Brasil, 2017, p. 12).

5 O TAC é um instrumento jurídico para resolver questões relacionadas a irregularidades ou descumprimentos de normas legais ou regulamentares por parte de pessoas físicas ou jurídicas. É comumente empregado em casos que envolvem órgãos públicos, empresas, organizações ou indivíduos que estejam em desacordo com a legislação vigente ou que tenham causado danos ao meio ambiente, ao consumidor ou interesses coletivos. Seu objetivo é promover a correção ou regularização da situação por meio de acordo entre o infrator e o órgão responsável pela fiscalização e aplicação da lei, como o Ministério Público. Dessa forma, evita-se a instauração de um processo judicial mais longo e complexo, sendo possível resolver o conflito de modo mais ágil e consensual (MPF, 2024).

O passado presente do racismo no Vale do Paraíba fluminense

...geralmente eu tenho uma mucama, mas ela fugiu, ela foi pro mato. Já mandei o capitão do mato atrás dela, mas ela não voltou [...].

Quando eu quero pegar um vestido, eu digo "duas mucamas, por favor!" Porque ninguém alcança lá em cima (Oliveira, 2017).

Pelas encenações sobre o passado escravista do vale, surgiram denúncias envolvendo a apresentação racista das mucamas e sinhazinhas, o que resultou na implementação de um TAC na fazenda. O termo visou ajustar a forma como essas figuras históricas são apresentadas ao público, de modo a respeitar a complexidade das narrativas de todos os grupos sociais envolvidos em um passado de extrema violência. Com base nessa denúncia, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou uma investigação, firmado no Inquérito Civil Público n. 1.30.010.000001/2017-05, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Volta Redonda, Rio de Janeiro (MPF, 2017).

Este artigo pretende analisar a perspectiva de algumas pessoas que tiveram papel fundamental na confecção do TAC em questão. Para isso, foram realizadas entrevistas com a jornalista responsável pela denúncia inicial pelo site *Intercept Brasil*, Cecilia Oliveira, o procurador da República Júlio José Araujo Júnior, a líder do jongo de Pinheiral Maria de Fátima Silveira Santos e o integrante do Grupo de Trabalho Voluntário João Alípio de Oliveira Cunha.⁶ As entrevistas foram fundamentais para compreender a complexidade e os desafios na elaboração e execução desse instrumento jurídico, mediante a experiência das pessoas envolvidas.

A jornalista do jornal eletrônico *Intercept Brasil* Cecilia Oliveira tomou conhecimento da situação de "turismo escravocrata" em uma fazenda de café no Rio de Janeiro, especificamente na Fazenda Santa Eufrásia, durante uma conversa informal no Bar Madri, na Tijuca. Segundo Oliveira (2024), "na ocasião, me reuni com amigos para um encontro com o professor Luiz Antônio Simas⁷ e a escritora Ana Maria Gonçalves, autora do livro *Um defeito de cor*,⁸ que inspirou o samba-enredo da Portela". Durante a conversa, foram abordados aspectos históricos e culturais sobre a exploração escravocrata nas fazendas de café e as encenações feitas para os turistas:

6 As entrevistas foram aprovadas pelo Comitê de Ética.

7 É historiador, professor, escritor e compositor brasileiro.

8 A obra conta a história da escravidão no Brasil pela perspectiva de uma mulher africana escravizada.

Papo vai, papo vem, o Simas menciona que foi passar um fim de semana em Vassouras. Comentou que o lugar era bonito, mas que serviam um tal de café colonial que o incomodou. Ele pontuou isso do café colonial, explicando o incômodo com a palavra, mas ainda mais com o cenário. Foi quando ele disse que era uma espécie de encenação, onde pessoas negras estavam vestidas com roupas que remeteram ao período escravocrata e que isso fazia parte do turismo local. Então, comecei a buscar mais informações sobre o assunto (Oliveira, 2024, p. 1).

Oliveira (2024, p. 2) percebeu que ali havia uma investigação com potencial para gerar impactos e mudanças. Na entrevista concedida pela jornalista, merece destaque a conversa com o fotógrafo da matéria:

Mas uma coisa que me chamou muito a atenção foi o posicionamento do fotógrafo da matéria, Igor Alecsander. Na época ele me disse que nunca havia pensado sobre a perspectiva de holocausto e genocídio do povo negro, de como a história deles é apagada e até romantizada, ao contrário do que houve com os judeus, que todos enxergam com horror. Ele disse lá isso da tradição do vale do café é muito forte, embalado como os tempos áureos e prósperos, e que a partir de então ele passou a fazer este paralelo. Isso me marcou (Oliveira, 2024, p. 4).

Oliveira (2024, p. 2) percebeu que ali havia uma investigação com potencial para gerar impactos e mudanças. Na entrevista concedida pela jornalista, merece destaque a conversa com o fotógrafo da matéria:

Mas uma coisa que me chamou muito a atenção foi o posicionamento do fotógrafo da matéria, Igor Alecsander. Na época ele me disse que nunca havia pensado sobre a perspectiva de holocausto e genocídio do povo negro, de como a história deles é apagada e até romantizada, ao contrário do que houve com os judeus, que todos enxergam com horror. Ele disse lá isso da tradição do vale do café é muito forte, embalado como os tempos áureos e prósperos, e que a partir de então ele passou a fazer este paralelo. Isso me marcou (Oliveira, 2024, p. 4).

A fala levanta questões sobre como diferentes comunidades e eventos históricos são valorizados e lembrados na sociedade. Nesse caso, podemos traçar um paralelo com as palavras do editor italiano Franco Maria Ricci sobre a Guerra do Paraguai (*apud* Mota, 1995 p. 244): "Os mortos que importam têm que reunir certos requisitos [...]. Os mortos do hemisfério sul importam certamente menos que os do hemisfério norte". Os escravizados africanos

explorados, violentados e mortos nas terras das fazendas cafeeiras encontram o mesmo silenciamento na história mundial. A demanda por um turismo antirracista nas fazendas tombadas como patrimônio cultural vem comprovar a necessidade de avanços no ensino da história, na educação patrimonial e no acesso ao direito de cidadania pelas populações afro-brasileiras.

Sobre a expectativa em relação ao impacto de sua matéria jornalística e do TAC, Oliveira (2024, p. 2) destaca: "Espero que o respeito à memória de todas as pessoas que tiveram seu sangue derramado nessas propriedades seja respeitado". Nesse sentido, a crítica ao turismo em fazendas que banalizam o sofrimento passado visa não apenas conscientizar, mas também transformar a forma como o patrimônio histórico é representado na sociedade e compreendido por ela.

Da composição do TAC pelo Ministério Público

O procurador da República do Rio de Janeiro Júlio José Araujo Júnior (2024) ressalta que não é necessariamente preciso que a fazenda seja tombada pelo Iphan para que o Ministério Público interfira e proteja o patrimônio histórico-cultural. No entanto, por ser uma fazenda tombada como patrimônio cultural pelo Iphan, Santa Eufrásia já tinha uma posição privilegiada, especialmente por estar inserida em projetos de restauração. Os benefícios, tanto diretos quanto indiretos, de certa forma resultavam dessa condição de fazenda tombada. Para ele, a principal preocupação foi estabelecer uma abordagem que interrompesse a violação, buscasse cessar essa prática e, ao mesmo tempo, incentivasse comportamentos positivos como um sinal para o futuro e para o debate abrangente sobre a questão:

Além disso, obviamente, o enfrentamento da discriminação, do racismo, porque realmente não era uma encenação, na verdade, o que acontecia ali era uma emulação, um estímulo, um elogio àquela época. Com o viés racista e com todas as complexidades que têm o fenômeno do racismo, nem sempre a subjetividade está clara, a tal da intenção, mas que tinha esse viés e por isso nos motivou a instaurar o inquérito civil e pensar numa solução. Foi isso que aconteceu (Araujo Júnior, 2024, p. 1).

O primeiro movimento de algumas pessoas foi cogitar invadir, destruir tudo e criminalizar a proprietária da Fazenda Santa Eufrásia. Segundo Araujo Júnior (2024, p. 1), optou-se por uma estratégia de atuação baseada na composição:

Reunir atores importantes da região, do quilombo, do jongo, dos movimentos sociais, dos historiadores, e construir ali mecanismos que pudessem reparar aquilo mais imediatamente. Nesse ponto, acho que foi bem-sucedido, porque

idealizamos um pouco as bases disso. Foi um processo participativo, não veio da cabeça do Ministério Público (Araujo Júnior, 2024, p. 1).

Na primeira reunião com a proprietária, Elizabeth Dolson, ela afirmou não ter tido intenção prejudicial e ter apenas desejo de colaborar, no entanto não aceitou a acusação de que seu teatro seria racista: "Racismo? Por causa de quê? Por que eu me visto de sinhá e tenho mucamas que se vestem de mucamas? Que isso! Não! Não! Não faço nada racista aqui. Qual é o problema de ter... não!". Posteriormente, foi acordado que a visitação não poderia mais ocorrer da mesma maneira, com as funcionárias vestindo uniformes que remetiam a estereótipos raciais. Ao recordar a primeira reunião, o procurador do Ministério Público destaca a visão racista e elitista presente nas falas da proprietária: "Eu lembro que foi muito curioso, porque aí você vê o viés de classe, transparece, que ela já estava fazendo a ata, aí ela falou, mas que roupa que eles vão pôr e tal, eu falei, roupa deles, ela falou roupa deles, um choque, como se uma gente pobre, uma gente que ia enfeiar a visita" (Araujo Júnior, 2024, p. 2).

Após os embates e discursos racistas presenciados nesse primeiro encontro, surgiu a ideia de construir um TAC com várias cláusulas de reparação. "A Elizabeth teve que financiar a publicação, emitir um pedido de desculpas e instalar as placas. Naquele momento, tudo funcionou muito bem" (Araujo Júnior, 2024). Na época foi prevista uma cláusula: se fossem cumpridos todos os requisitos, a Santa Eufrásia iria receber um selo de "Fazenda sem racismo", para aproveitar a situação e servir como um bom exemplo. Do ponto de vista de Araujo Júnior (2024, p. 2), "eu acho que ali, o que aconteceu foi isso, a gente estancou e trouxe um viés positivo, no sentido, agora ela se compromete a reparar", contudo o procurador reconhece as dificuldades de implementação de fato de políticas antirracistas pela utilização somente dos TACs:

É difícil você transformar uma realidade, mas ali nós mostramos uma presença institucional com participação, com uma construção participativa e demos outro caminho. Resolvemos todos os problemas? Não, não resolvemos todos os problemas da região. Mas tenho certeza de que a senhora Elizabeth, que continua fazendo, e a ideia nunca foi penalizar ela no sentido de proibir. [...] O Ministério Público, ele pode, as instituições podem ter vindo e criar soluções criativas, se valendo do seu peso institucional, para coibir esse tanto de coisa. Mas vai errar, vai ter um acordo, ele sempre tem esse problema, que você pode achar que é pouco, ou pode achar que é muito, mas ele, o Ministério Público, não pode se omitir (Araujo Júnior, 2024, p. 3).

Ademais, de acordo com Araujo Júnior (2024, p. 3):

O caso, ele choca, mas ele não tem um tamanho tão grande, ele chama atenção, como tem que chamar mesmo. E acho que ali foi importante [...]. O caso da Fazenda Santa Eufrásia é um exemplo drástico, mas, de modo geral, a exaltação aos barões está sempre presente, muitas vezes de formas sutis.

A escolha do Ministério Público por negociar ações restritas para minimizar a violência e o racismo pode indicar a dificuldade de conseguir punições mais severas para a elite. Por outro lado, os processos de tombamento tocam muito pouco na questão dos patrimônios difíceis.⁹ No caso das fazendas cafeeiras, o foco são os elementos que ressaltam a importância histórica e arquitetônica da fazenda, sem trazer a discussão sobre a escravidão para o primeiro plano do debate.¹⁰ É preciso tentar incluir a discussão sobre patrimônios difíceis na proteção das riquezas deixadas pelos barões nas sedes das suas fazendas. Aos escravizados na sociedade brasileira, eram imputados todos os trabalhos, mas foram eles que tiveram sua história e seus direitos negados.

A luta da comunidade negra pelas políticas antirracistas

O TAC foi idealizado e desenvolvido com base em valiosas contribuições da sociedade civil, das comunidades quilombolas locais, como o Quilombo São José da Serra (Vassouras), dos jongos de Pinheiral, de Vassouras e de Paty do Alferes, do movimento negro e de professores da Universidade Federal Fluminense. Para garantir um processo inclusivo e participativo, foram promovidas várias reuniões tanto no Rio de Janeiro quanto em Volta Redonda, contando ainda com a ativa participação da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Nesses acontecimentos (reuniões, audiências públicas, debates), foram coletadas perspectivas e experiências das comunidades quilombolas, bem como de movimentos sociais e acadêmicos envolvidos. Essa abordagem colaborativa e democrática permitiu que o TAC buscasse tornar-se um projeto mais alinhado com as necessidades, os interesses e as aspirações das comunidades locais, garantindo o respeito à cultura e à identidade negra (Brasil, 2017).

9 Para a discussão sobre patrimônios difíceis, ver Meneguello (2020).

10 O tombamento foi realizado pelo Iphan em 1970, sob o número do processo: 789-T-1967 no Livro Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico: Insc. Nº 48, de 23/01/1970 (Iphan, 2018).

Maria de Fátima Silveira Santos, Dona Fatinha,¹¹ é uma das principais lideranças do jongo¹² na região e teve participação importante na discussão do TAC. Com mais de quatro décadas dedicadas à preservação da cultura afro-brasileira, ela ressalta a importância das muitas famílias de jogueiros da cidade, destacando a relevância do jongo de Pinheiral. Interessa notar que a sua fala aponta para a presença de práticas racistas como um elemento constante nas ações turísticas das fazendas cafeeiras: "O TAC procurou abranger todas as fazendas, porque todas elas têm essa prática, entende? De fazer esses teatros, de colocar correntes nos negros, de vesti-los como escravizados, de tratá-los assim, sabe? Então, é assim em todas. No entanto, alguns fazendeiros não aceitaram" (Santos, 2024, p. 4).

Antes do TAC, as narrativas predominantes sobre a preservação das fazendas históricas no Vale do Café exaltavam a arquitetura e o estilo de vida dos barões do café, enquanto as experiências e contribuições da população negra eram frequentemente negligenciadas. Geralmente, o turismo do vale estava concentrado nos interesses e nas narrativas da velha e da nova elite cafeeira. Nesse sentido, ao trazer a história das populações negras para a linha de frente, o Ministério Público acena de forma ainda acanhada para a importância da educação antirracista.

Dona Fatinha afirma: "Uma outra maneira de se trabalhar a história deles lá, porque ainda usam os barões, mas trabalhar também a memória do nosso povo" (Santos, 2024, p. 4). A educação patrimonial e antirracista desenvolvida pelo jongo de Pinheiral em parceria com universidades do Rio de Janeiro pode ser tomada como referência para futuras ações. Dona Fatinha salienta que os alunos das escolas, após visitar as fazendas em Vassouras, passam por Pinheiral para conhecer o jongo e, "então, eles ouvem a história lá e aqui, eles ouvem a verdadeira história do povo preto" (Santos, 2024, p. 5).

Ao enfatizar a riqueza da nobreza brasileira, omite-se a história da violência contra a população negra no processo produtivo do café na região, assim como os processos de resistência e proteção do patrimônio cultural pelas populações negras. Logo, o TAC sofrido pela Fazenda Santa Eufrásia exemplifica um desafio persistente no contexto das representações históricas turísticas no Brasil atualmente. É importante destacar que o Ministério Público foi surpreendido ao perceber que as práticas investigadas não eram isoladas, mas sim comuns entre as fazendas da região (Blondet, 2023).

11 O título dona é uma forma de respeito, especialmente quando se refere a mulheres mais velhas ou figuras de autoridade em uma comunidade. No contexto do jongo, uma manifestação cultural com fortes raízes na tradição oral, as lideranças, ou guardiões da tradição, geralmente são tratadas com esse tipo de deferência.

12 O jongo é uma dança tradicional de origem africana trazida para o Brasil pelos negros escravizados e preservada por seus descendentes. Manifesta-se principalmente nas áreas cafeeiras dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro (Abreu; Mattos, 2007). Em 2005, o jongo foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo Iphan. Em 2010, o jongo de Pinheiral foi tombado como patrimônio imaterial em âmbito estadual, no Rio de Janeiro.

Ricardo Salles (2013) utiliza o termo "nostalgia imperial" para descrever essa idealização do período imperial. Esse conceito diz respeito ao saudosismo ou apego a aspectos glorificados do período imperial, frequentemente em detrimento da memória das pessoas negras escravizadas, cujas histórias são muitas vezes invisibilizadas ou romantizadas nesses espaços. A ênfase na herança arquitetônica e na vida dos antigos proprietários de terras tende a perpetuar uma visão que pode privilegiar a elite do passado, silenciando as narrativas de resistência e sofrimento das populações negras. Segundo Salles (2013), essa nostalgia manifesta-se como um anseio velado pela hierarquia racial e social que a escravidão representava, uma estrutura que continuou a influenciar a sociedade brasileira mesmo após a abolição.

Em Vassouras, incluindo a Fazenda Santa Eufrásia, a "nostalgia imperial" pode ser percebida, segundo Dona Fatinha, no tratamento dado aos descendentes dos escravizados, tratados de forma desrespeitosa e explorados economicamente:

Foi uma região cafeeira, onde teve o trabalho da mão do escravo preto e o nosso povo ainda se sentindo assim. Por quê? Porque eles jogam sob a necessidade do nosso povo, sabe? Então, oferece lá o mínimo. A pessoa está desempregada e tudo, e acaba achando isso normal. O que não é normal. Então, foi uma maneira de a gente valorizar o povo, principalmente as pessoas que moram no entorno dessas fazendas, as pessoas pretas, para que elas se valorizem também. Então, realmente o tratamento mudou um pouco, não mudou 100%, mas mudou um pouco (Santos, 2024, p. 2).

Essa prática vem estendendo-se ao longo dos anos, o que torna difícil a mudança imediata, no entanto as cláusulas do TAC buscaram contribuir para essa transformação. Dona Fatinha relata:

A proprietária da fazenda, a Dona Elizabeth, uma das cláusulas do TAC foi dela passar um dia aqui com a gente. Então, ela veio para cá, passou um dia aqui, aprendendo o que é o turismo de memória e almoçou com a gente, dançou, saiu daqui dançando o jongo... Então, ela saiu daqui entendendo o nosso protagonismo enquanto comunidade negra. Foi muito interessante, foi um trabalho bem bacana (Santos, 2024, p. 2).

Resta muito difícil medir o real impacto dessas ações no pensamento dos proprietários das fazendas. Seja como for, a educação patrimonial antirracista e o "turismo de memória"¹³ apontado por Dona Fatinha são importantes para consolidar uma sociedade antirracista. As fazendas cafeeiras podem contar com uma presença mais significativa das populações afro-brasileiras nas suas práticas turísticas, mas colocando no centro das suas falas e ações o olhar dos patrimônios difíceis para a escravidão. Ao mesmo tempo, é preciso investir em políticas de ações afirmativas que promovam a valorização cultural e econômica das populações negras da região e a garantia do acesso à terra e aos direitos das comunidades remanescentes de quilombos.

Como abordado entre as obrigações do fazer e não fazer incluídas no TAC, da cláusula 8ª consta que a proprietária fosse a ambientes de movimentos negros para aprender mais sobre a cultura e história afro-brasileira. Segundo Santos (2024), a comunidade jongueira de Pinheiral faz um trabalho forte nas escolas da região, e a educação é a base de tudo, pois é por meio dela que se constrói o conhecimento sobre nossas raízes, se fortalece a autoestima e se combate o preconceito. Para ela, a educação consiste na chave para transformar o futuro e garantir que nossas crianças, especialmente as negras, possam crescer cientes de seu valor e da sua história. Ainda de acordo com Santos (2024, p. 5):

Então a criança leva aquilo. Porque a gente tem que mostrar a nossa história para a criança... E a educação é importante tanto para a criança branca quanto para a nossa criança negra, porque a nossa criança negra precisa se sentir vista nos livros, nas revistas, na televisão, saber por que, sabe? Não é fácil, é difícil, o caminho é difícil, mas a gente tem direito.

Nesse contexto, é fundamental trabalhar a memória de figuras negras importantes, como Manuel Congo e Mariana Crioula, cujas histórias de resistência e luta são parte vital do patrimônio cultural da região. Manuel Congo, líder de uma das maiores revoltas de escravizados no Vale do Café, e Mariana Crioula, sua corajosa companheira, são heróis que precisavam desse reconhecimento, pois enfrentaram o sistema escravista com grande bravura. Incorporar suas trajetórias ao processo educativo permite que nossas crianças não apenas aprendam sobre o passado, mas também reconheçam o legado de força e resistência que os negros deixaram, inspirando gerações futuras a lutar por seus direitos e dignidade. Assim destaca Santos (2024):

13 O turismo de memória busca a transmissão de valores considerando fatores históricos e valores éticos. Nesse caso, é importante não só transmitir conhecimento histórico acerca da escravidão para o turismo, mas gerar reflexões sobre o racismo e a importância da cultura afro-brasileira (González Vázquez, 2017).

E principalmente trabalhar a memória de Manuel Congo e Mariana Crioula, porque são dois heróis negros lá da cidade de Vassouras e que precisavam desse reconhecimento, porque foram heróis, né? O Manuel Congo, naquela época, ele conseguiu reunir mais de 400 negros em várias fazendas e fez uma rebelião. Só que essa rebelião não teve sucesso, porque ele foi traído também e foi enforcado lá (Santos, 2024, p. 2-3).

Embora o TAC não signifique a resolução total do problema, o integrante do grupo de trabalho voluntário criado para os desdobramentos do TAC João Alípio de Oliveira Cunha¹⁴ destaca a relevância dessa ação do Ministério Público, especialmente em um momento crítico de revisão histórica e reparação. Ele relembra que a audiência pública realizada no Fórum de Volta Redonda foi um marco no processo de discussão dos termos do TAC. Ele compôs a equipe de trabalho pelo interesse pessoal de contribuir com essa iniciativa, pois via na liderança do procurador Júlio uma oportunidade de unir forças com figuras relevantes da luta pela preservação da memória afro-brasileira, como Dona Fatinha e o falecido líder do Quilombo São José da Serra Toninho Canecão (Cunha, 2024, p. 2).

Cunha (2024) ressalta que, embora o procurador Júlio detivesse amplo conhecimento jurídico, inicialmente não contava com a rede necessária para elaborar o conteúdo do TAC. “Foi uma construção muito interessante, porque foi coletivo” (Cunha, 2024, p. 2). A formulação do documento, portanto, emergiu de uma composição colaborativa que envolveu diversos atores da sociedade civil, representantes do Estado nas três esferas – federal, estadual e municipal –, além de professoras da Universidade Federal Fluminense e movimentos negros. Essa participação conjunta foi essencial para garantir que o TAC refletisse não apenas as diretrizes legais, mas também as demandas e contribuições dos grupos historicamente envolvidos na luta pela memória e justiça social.

Para Cunha (2024), o principal desafio residia na forma como o turismo era conduzido nas fazendas históricas, particularmente no modo como essas propriedades recebiam escolas para visitas educativas. Ele argumenta que as fazendas deveriam exercer papel central na promoção de uma narrativa crítica e realista da história, contribuindo para o fortalecimento do turismo histórico. Nesse contexto, ele defende a necessidade de transformar o turismo praticado na região em um turismo consciente e crítico, que valorize e respeite a história das minorias étnicas, incluindo negros e indígenas, que desempenharam papéis centrais na história local.

Cunha (2024) também enfatiza a importância do curso de capacitação previsto no TAC, voltado para os proprietários das fazendas. Durante essa formação, a fazendeira teve a oportunidade de visitar comunidades como o Quilombo São José da Serra, onde pôde

14. Bolsista da Universidade Federal Fluminense no Pontão Jongo Caxambu, em Pinheiral, coordenado pela professora Elaine Monteiro.

conhecer a história de luta da comunidade quilombola e sua religiosidade. Por meio de figuras como Toninho Canecão e Dona Fatinha, ela teve contato com a história e a resistência dos negros na região, indo além da narrativa tradicional dos tempos dos barões do café. Para Cunha (2024), a formação foi fundamental para estimular a discussão sobre a maneira como o turismo e a história estavam sendo tratados nas fazendas da região.

Propositava-se reverter o racismo proveniente de uma mentalidade herdada do período escravocrata, marcada pelo protagonismo dos barões e pela ideia de "escravidão cordial", aspectos que permanecem enraizados até hoje, juntamente com um conservadorismo acentuado e barreiras em torno do conceito de democracia racial. Nesse cenário, Cunha (2024) defende que a fazendeira é fruto dessa mentalidade, e o objetivo do grupo era, por meio do TAC, promover uma mudança de conduta.

O termo visava, assim, contribuir para que a fazendeira adotasse novas práticas. De acordo com Cunha (2024, p. 5): "O TAC é uma provocação. A sociedade foi provocada". Durante esse período, sua contribuição esteve ligada sobretudo à área do turismo, buscando sensibilizar não só a fazendeira, mas também os profissionais envolvidos nas visitas turísticas às fazendas. A proposta era que os proprietários das fazendas históricas compreendessem que o problema não estava no turismo em si, mas na forma como a história e a memória da escravidão eram representadas nesse contexto. Alípio Cunha (2024) igualmente ressalta que o TAC deveria servir de modelo para a criação de políticas públicas voltadas para a regulamentação do turismo, evitando a lacuna que existe nesse segmento. Além disso, ele aponta que a questão da continuidade do cumprimento do TAC não foi devidamente prevista, o que resultou na sua descontinuidade.

É no sentido da continuidade, qual poder que um TAC pode ter para que esse tipo de ação possa se tornar uma política de estado porque a gente conseguiu levantar o tema, a gente conseguiu uma adesão de uma certa forma da fazendeira, conseguimos fazer seminários, conseguimos fazer uma roda de conversa. A fazendeira participou do curso de formação, mas a gente não conseguiu fazer com que o TAC [se] tornasse uma política pública, uma política de estado (Cunha, 2024, p. 4).

Ele chama atenção para o fato de que as fazendas lucraram significativamente com a participação de comunidades em apresentações culturais, mas que não há uma regulamentação que defina a remuneração dessas atividades aos grupos, permitindo que cada fazenda pague o valor que considera adequado, sem critérios claros. Ainda conforme Cunha (2024, p. 3), "eu lembro que ali na região do vale teve uma repercussão muito grande, principalmente para as pessoas do movimento negro", destacando o impacto do TAC na conscientização social. Essa mobilização refletiu diretamente no engajamento de diversos movimentos negros, como o Movimento Negro Unificado, o quilombismo e o grupo Quilombo São José da Serra, que há décadas lutam pela preservação da memória histórica e valorização

da cultura afro-brasileira. Nesse contexto, os movimentos sociais têm desempenhado papel fundamental, ao se engajarem ativamente na luta por uma representação mais justa e inclusiva da história, exigindo que o legado da escravidão seja tratado com a devida seriedade e respeito.

Cunha (2024) enfatiza que o envolvimento do procurador foi essencial para o progresso da causa, porém que, após sua saída, o processo entrou em um estado de estagnação: “Às vezes a ação do Ministério Público fica muito personalizada ao procurador”, o que reflete diretamente na condução de casos. No presente caso, a falta de interesse por parte da procuradora que assumiu o cargo em dar continuidade à causa evidencia a dependência do avanço de determinadas pautas ao engajamento individual do responsável (Cunha, 2024, p. 7). Ele observa que a proprietária cumpriu algumas cláusulas do TAC, embora não integralmente, e destaca que, em sua visão, as “obrigações de não fazer” eram mais importantes que as “obrigações de fazer”.

As obrigações de não fazer

- Fica vedada, a encenação ou a utilização de vestimentas por pessoas negras ou brancas que se caracterizem como “mucamas”;
- Fica proibida a utilização da palavra “Escravo”, de forma escrita ou oral, devendo sempre ser trocada pela expressão “pessoa escravizada”, com o fim de esclarecer que africanos e seus descendentes foram escravizados e não “nasceram escravos” e que ninguém “descende de escravos”;
- Em qualquer evento, peça ou sarau, não será apresentada apenas a versão da história dos barões do café, nem se deixará de mencionar o crime de escravidão e o papel que africanos e descendentes desempenharam na construção de toda a riqueza da região;
- Os representantes da Fazenda Santa Eufrásia se obrigam a não realizar qualquer descrição histórica que impliquem menção pejorativa aos negros escravizados ou banalize a história de escravização de pessoas.
- Esta obrigação estende-se ao sítio eletrônico na Internet e aos demais conteúdos produzidos pela fazenda (Brasil, 2017, p. 6).

A TAC também instituiu a fixação de duas placas. A primeira placa deveria conter um texto que abordasse a violência da escravidão nas fazendas de café no século XIX:

A Fazenda Santa Eufrásia foi palco, no século XIX, do que hoje é considerado crime contra a humanidade: a escravização de africanos, muitos sequestrados ainda crianças. Estima-se que cerca de um milhão e meio de africanos

sobreviventes da travessia tenham subido a Serra para o trabalho forçado nas fazendas de café do Vale do Paraíba.

Representante exemplar do complexo de produção e dominação organizado para viabilizar a exportação de café, a Santa Eufrásia era uma fazenda de grande porte: de acordo com o inventário de seu proprietário, havia 162 escravizados em 1880. Os africanos e seus descendentes participaram com seu trabalho forçado de todas as etapas da construção da riqueza gerada pelo café: nas plantações, na colheita, na secagem, no armazenamento, nos serviços domésticos e no transporte (Brasil, 2017, p. 6).

A segunda placa afixada nas dependências da fazenda deveria conter o nome dos escravizados que constavam do inventário de Ezequiel de Araújo Padilha, em 1880. Também foram incluídos os fugitivos da senzala de Santa Eufrásia. Esse levantamento foi realizado pelo professor Ricardo Henrique Salles,¹⁵ que participou da composição do TAC. Salles foi responsável por elaborar uma lista dos escravizados que viveram e trabalharam na fazenda em questão. Os objetivos da placa eram resgatar e honrar a memória desses indivíduos, como uma forma de reparação simbólica significativa ao registrar os nomes e a idade dos que foram explorados, tornando visíveis essas histórias que muitas vezes são apagadas ou ignoradas no processo de preservação do patrimônio histórico (Brasil, 2017).

Apesar das mudanças positivas trazidas pelo TAC, que melhoraram o tratamento e as condições dos trabalhadores, o progresso foi parcial, pois mudar práticas enraizadas ao longo de muitos anos é um processo lento. Há o reconhecimento de que, embora tenha havido avanços significativos, ainda é necessário continuar trabalhando para uma valorização plena e justa das comunidades locais. O TAC determinou o fim da encenação sobre a "escravidão" para os turistas, bem como medidas reparatórias, para que o local receba o selo "Fazenda sem Racismo", e também foram estabelecidas outras obrigações a serem cumpridas pelos proprietários da fazenda (Brasil, 2017). O TAC considerou que "o direito à memória não constitui mero olhar retrospectivo ao passado, mas a recreação da compreensão coletiva, permitindo um entendimento também acerca do presente e futuro" (Brasil, 2017, p. 6).

O TAC também previa a capacitação da proprietária e de todos os funcionários que trabalhassem com os turistas. O curso, com carga horária de 12 horas, seria organizado por lideranças negras e incluía a visita aos memoriais existentes em comunidades próximas, como o Quilombo São José da Serra e o jongo de Pinheiral. O termo destacava a importância da proprietária na transmissão dos conhecimentos adquiridos aos seus funcionários. Outro dever que constava do TAC foi a produção de um vídeo pela proprietária com um pedido de desculpas públicas à comunidade negra e uma nota pública à imprensa. No prazo de 30 dias, o

15. Professor Titular da área de História Contemporânea da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

roteiro turístico da fazenda deveria incluir um texto elaborado pelas comunidades negras da região e a apresentação de pequenos filmes produzidos pelas comunidades negras e colocados em espaço definido pelo Iphan. Também foram previstos cartazes afixados na fazenda com o contato do Iphan para a realização de denúncias se ocorrem novamente práticas racistas. As atividades voltadas para os turistas incluiriam as comunidades negras, com apresentações e debates culturais e a comercialização de produtos (Brasil, 2017).

Em uma visita ao local em 30 de agosto do corrente ano, o procurador da República Júlio José Araujo Júnior verificou que a maioria das obrigações estipuladas no TAC havia sido cumprida. Após a assinatura do TAC, o MPF do Rio de Janeiro iniciou discussões com outras fazendas da região sobre maneiras de valorizar as história e cultura afro-brasileiras. O objetivo era aprofundar a discussão sobre modelos de turismo de memória na região, adotando uma perspectiva inclusiva sobre a contribuição dos negros na história local e destacando personagens anteriormente silenciadas.

Ao analisarmos as entrevistas realizadas com os componentes para a construção do TAC (BRASIL, 2017), podemos constatar que algumas cláusulas foram cumpridas. Segundo Dona Fatinha (SANTOS, 2024), a proprietária foi ao jongo de Pinheiral, passou um dia lá, almoçou, foi instruída sobre a história do jongo e dos negros e chegou a dançar o jongo. Essa ação contemplava a cláusula 8ª. Em outro momento da entrevista, Dona Fatinha também citou: "E depois a gente voltou lá um outro dia, também passamos um dia inteiro lá, ela nos recepcionou muito bem, sabe?" (Santos, 2024). As placas mencionadas no TAC na cláusula 7ª (Brasil, 2017) foram confeccionadas e estão dispostas na fazenda conforme solicitação do termo. Também se observa que, na época, foram realizadas rodas de conversa sobre a escravidão, conforme exigido pelo TAC.

Importa ressaltar que a assinatura do TAC não significa que a senhora Dolson concordou com o ponto de que os costumes da fazenda transgridam direitos fundamentais mencionando pejorativamente os escravizados ou a trivialização da história da escravização de pessoas, segundo Pacheco (2016):

A assinatura do termo ocorreria no dia 6 de maio, nas dependências da fazenda. Mas quando as pessoas chegaram lá, as portas estavam fechadas, e o documento foi assinado em frente à sede da propriedade, sem a presença da dona, que foi representada por seu advogado, Murilo Cesar Pereira Batista.

Em entrevista, Araujo Junior (2024) e Santos (2024) relatam que no dia da assinatura do TAC Elizabeth Dolson não estava presente; quem assinou o termo foi seu advogado. De acordo com Blondet (2023, p. 162), "malgrado nosso entendimento de que o TAC foi proposto com base em elementos superficiais e em frágil probatório (a compromissária Dolson, a despeito de ter assinado o termo, parece não ter sido convencida de que seu comportamento afrontava a lei)".

A crítica de Blondet (2023) ao analisar o TAC aponta que as ações foram realizadas de forma muito genérica, sem uma investigação específica sobre a conduta de Dolson. Ou seja, deveria ter havido uma apuração mais detalhada para compreender melhor as ações de Dolson e propor medidas de reparação adequadas. Isso se torna ainda mais relevante considerando que a própria Dolson afirmou que todas as fazendas da região adotam o mesmo tipo de representação turística. Conforme os primeiros atos do inquérito, ordenados na portaria da instauração, o primeiro em ofício datado de 4 de janeiro de 2017 remetido pelo Iphan: "Esclarecemos que encenações, para fins turísticos e/ou histórico-culturais, ocorrem em todo Brasil" (Brasil, 2017, p. 2); e Dolson, em depoimento de 1º de fevereiro, afirma "que muitas outras fazendas fazem a mesma encenação" (*apud* Brasil, 2017, p. 88), citando até mesmo o nome delas.

Todavia, Santos (2024) destaca que o evento foi marcado por grande emoção, com a presença de diversos jongos e comunidades negras que se comoveram ao ouvir a citação dos nomes dos 162 escravizados que trabalharam na fazenda. Essa celebração registra um momento de vitória para essas comunidades, representando o reconhecimento e a inclusão de suas histórias e vivências na narrativa oficial do local. A assinatura do TAC foi recebida como uma conquista significativa, ao promover a adequação do turismo local para que seja mais sensível e respeitoso com a memória da escravidão e da cultura afro-brasileira.

O diretor de turismo da cidade de Vassouras, conforme Teixeira (2019), afirma que o MPF e a elaboração do TAC trouxeram um aspecto positivo ao focar a atenção do Estado na questão racial da cidade, no entanto questiona como as informações divulgadas *pelo Intercept Brasil* pela jornalista Cecília foram propagadas, especialmente por esta não ter visitado a Fazenda Santa Eufrásia para verificar os fatos e por não ter informado adequadamente sobre as atividades turísticas já existentes. O diretor destaca que existem situações mais graves do que as denunciadas ao Ministério Público, como encenações em outras fazendas que retratam narrativas baseadas nos instrumentos de tortura utilizados nas senzalas, retratando os barões como benevolentes para com os escravos e sempre vitoriosos. Araujo Júnior (2024, p. 2) ressalta o mesmo problema:

Na época, foi muito curioso, porque tinha uma fazenda lá que tinha um negócio de pelourinho, aí eles tiraram esse negócio de pelourinho e teve umas interpretações equivocadas também, porque acharam que a gente estivesse proibindo ou que a gente estivesse censurando, como se fosse uma obra teatral, porque não era um teatro, aquilo era um turismo racista.

Segundo o procurador Júlio, a preocupação era "estimular outras narrativas, mas esse processo é um processo mais longo e não é o Ministério Público que vai dar conta de fazer isso" (Araujo Júnior, 2024, p. 3). Para Dona Fatinha, as dificuldades de mudanças no turismo se explicam: "Porque essa prática vem de anos e anos. Então realmente é difícil mudar de uma hora para outra" (Santos, 2024, p. 1).

Essas observações revelam a complexidade do desafio, que vai além da esfera jurídica. A descoberta de que as práticas investigadas não eram casos isolados, mas uma prática comum na região, não apenas ampliou o número de possíveis infratores, mas também sinalizou ao MPF que o problema exigia uma abordagem qualitativa diferente, reconhecendo que essas encenações violavam os direitos da população negra em uma escala muito maior do que o inicialmente previsto. Não era mais apenas uma representação isolada por uma senhora em uma fazenda, mas sim uma prática amplamente disseminada que, segundo o órgão, comprometia os direitos da população negra.

De acordo com o cenário verificado, Blondet (2023, p. 163) afirma: "A hipótese, que desde já podemos apresentar, é que a ausência de regulamentação desse tipo de atividade turística criou verdadeira lacuna e dificuldades à realização do direito à memória e a efetivação de políticas públicas de reparação e igualdade racial". Nesse caso, a falta de regulamentação adequada para atividades turísticas relacionadas ao passado histórico, especialmente envolvendo os patrimônios difíceis como a escravidão, pode dificultar tanto o direito à memória quanto a implementação eficaz de políticas públicas de reparação e igualdade racial. Isso evidencia a necessidade de uma regulamentação que proteja o patrimônio histórico-cultural e ao mesmo tempo promova a justiça social.

Considerações finais

A Política Nacional do Turismo, regulada atualmente pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e regulamentada pelo Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, deve ter como parâmetro o conceito legal de turismo e seus objetivos. (Brasil, 2008; 2010). Conforme art. 2º da Lei 11.771/2008, com redação alterada em 2024, por meio da Lei 14.978, de 18 de setembro de 2024, turismo envolve pessoas físicas em viagens e estadas, que devem gerar recursos econômicos, trabalho, emprego, renda e receita, tornando-se um "instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade". (Brasil, 2008). Assim, as práticas incentivadas por empreendimentos e a falta de questionamento crítico na reprodução histórica reafirmam dinâmicas de exploração, como exemplificado no contexto da escravidão, evidenciando-se nas atividades turísticas no Vale do Café, o que contraria as diretrizes especificadas em lei para a Política Nacional de Turismo.

Esse contexto reforça a necessidade de políticas que combatam o racismo e promovam a igualdade. Nesse sentido, é fundamental considerar a legislação antirracista brasileira, que reflete as conquistas do movimento negro pela promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Outro Crime destacado no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) é o "Crime de Injúria Racial" (art. 140, §3º). Conforme a Cartilha de Crimes Raciais da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, é a "Ofensa praticada à dignidade de uma pessoa, por meio de elementos negativos atribuídos a sua raça, cor, etnia, religião ou origem".

Esta modalidade de crime considera não apenas as palavras proferidas, mas também gestos que podem caracterizá-lo. (Brasil, 1940; Rio de Janeiro, [2020]).

Em 1997, foi promulgada a Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 para fortalecer as ações das políticas públicas, modificando disposições da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 para abranger discriminação por etnia e religião, além de aumentar as penalidades. (Brasil, 1997).

A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Essa lei estabelece que o ensino da história e cultura afro-brasileira deve ser ministrado em todas as escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio, garantindo o estudo desses temas ao lado da história do Brasil (Brasil, 2003b). Entre os principais objetivos da Lei nº 10.639/2003 estão o combate ao racismo, a valorização da cultura afro-brasileira e o reconhecimento da contribuição do povo negro na formação da sociedade brasileira. Além disso, a lei visa promover uma educação que valorize a diversidade étnico-racial do país e contribua para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho, consolidou essas políticas antirracistas. O estatuto estabelece medidas para garantir igualdade de oportunidades, defender direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e combater discriminação e outras formas de intolerância étnica. (Brasil, 2010). A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (conhecida como Lei de Cotas ou Lei de Inclusão Social), que estabelece reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) em universidades federais. Esta legislação foi um marco importante para promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior público no Brasil (Brasil, 2012).

Além de impactar positivamente a educação, a inserção no mercado de trabalho, o acesso à terra, a legislação antirracista vigente fundamentou o desenvolvimento do TAC contra a Fazenda Santa Eufrásia. Apesar dos problemas apontados, principalmente de acompanhamento posterior e maior abrangência da ação do Ministério Público, o termo reforçou a necessidade de ressignificar o papel da população negra no turismo e de promover reparações históricas no contexto das fazendas do Vale do Café, incluindo ações afirmativas que visam à inclusão social e à preservação da memória afro-brasileira. Ao explorar os fatos apresentados no TAC, é essencial considerar não apenas sua função declarada de promover a regularização, mas também as críticas e perspectivas divergentes que emergem. Por um lado, há uma visão que enxerga o TAC como um instrumento eficaz de harmonização entre interesses públicos e privados, oferecendo uma via célere e negociada para resolver litígios complexos. Essa perspectiva valoriza a flexibilidade e a pragmática do TAC, destacando suas potenciais contribuições para a resolução ágil de controvérsias. Por outro lado, outra percepção, contrária, emerge pelo viés jurídico, sugerindo que o TAC pode, em certos casos, comprometer a efetividade das leis e normas vigentes, ao permitir acordos que possivelmente não refletem plenamente o interesse público ou asseguram a devida responsabilização. Críticos argumentam que o TAC, ao buscar o consenso rápido, pode inadvertidamente

enfraquecer a aplicação rigorosa das leis e dos princípios fundamentais que sustentam o ordenamento jurídico (Araujo Júnior, 2024).

A responsabilidade de promover uma abordagem sensível e justa não pode ser delegada exclusivamente a uma única instituição, como o Ministério Público. Em vez disso, faz-se imprescindível que diversos atores assumam papéis complementares, incluindo o Estado, instituições culturais e educacionais, comunidades locais e o setor privado. É essencial que tais iniciativas sejam acompanhadas de políticas sociais que combatam a marginalização e promovam oportunidades reais para as comunidades afetadas. Se o TAC e outros instrumentos não forem acompanhados de uma compreensão profunda das dinâmicas locais e estruturais, podem acabar reforçando o racismo institucional que deveriam combater. Portanto, a luta por justiça e sensibilidade histórica não é um processo simples ou linear. É uma tarefa contínua que exige envolvimento colaborativo e uma avaliação crítica constante. Cada passo deve ser dado com o cuidado de não apenas respeitar a memória dos que sofreram, mas também de garantir que o legado de opressão seja confrontado, de maneira a transformar a sociedade de forma inclusiva e equitativa.

Referências

Entrevistas

ARAUJO JÚNIOR, J. J. *Júlio José Araujo Júnior*: entrevista sobre o Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Santa Eufrásia [20 jun. 2024]. [S. n. t.].

CUNHA, J. A. *João Alípio de Oliveira Cunha*: entrevista sobre o Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Santa Eufrásia [16 set. 2024]. [S. n. t.].

SANTOS, M. F. S. *Maria de Fátima Silveira Santos*: entrevista sobre o Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Santa Eufrásia [22 jun. 2024]. [S. n. t.].

OLIVEIRA, C. Cecilia Oliveira: entrevista sobre o Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Santa Eufrásia [19 jun. 2024]. [S. n. t.].

Legislação e Documentos oficiais

BRASIL. *Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989*. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

BRASIL. *Lei nº 9.469, de 13 de maio de 1997*. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. *Lei nº 11.771, de 17 de outubro de 2008*. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. *Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República.

MINISTÉRIO Público Federal. *Inquérito Civil Público 1.30.010.000001/2017-05*. Termo de Ajustamento de Conduta n. 1, de 2 de maio de 2017 b. Volta Redonda, RJ.

Bibliografia

ABREU, M.; MATTOS, H. Jongo, registros de uma história. In: LARA, S. H.; PACHECO, G. (Org.). *Memória do jongo: as gravações históricas de Stanley J. Stein*. Vassouras, 1949. Rio de Janeiro; Campinas, SP: Folha Seca; Cecult, 2007.

ALBERTI, V. *Manual de história oral*. Rio de Janeiro: FGV Ed., 2005.

ALONSO, A. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BARROS, K. M. M. *As representações na construção da região econômica, turística e cultural do Vale do Café fluminense*. 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

BLONDET, E. G. *Estudo de caso: Termo de Ajustamento de Conduta da Fazenda Santa Eufrásia como instrumento efetivador de políticas públicas?* *Revista Direito das Políticas Públicas*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 158-175, jan.-jun. 2023.

DEAN, W. *A ferro e fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FARIA, S. C. Cafeicultura. In: VAINFAS, R. (Org.). *Dicionário do Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

LIMA BARRETO. Diário Íntimo. In: *Lima Barreto: prosa seleta*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2001.

LIMA BARRETO. Encrencas nacionais. Careta. 4-12-1929. In: RESENDE, B.; VALENÇA, R. (Org.). *Lima Barreto, toda crônica*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Agir, 2004.

MENEGUELLO, C. *Patrimônios difíceis (sombrios): dicionário temático de patrimônio*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2020.

GONZÁLEZ VÁZQUEZ, D. El turismo de memoria y las implicaciones de la frontera: una aproximación teórica desde los Pirineos. In: MATA, R. A.; PLANA, M. D. (Org.). *Polítics memorials, fronteres i turisme de memòria*. Perpignan: Presses Universitaires de Perpignan, 2017.

SALLES, R. *Nostalgia imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

SCHWARCZ, L. M. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SODRÉ, M. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

TEIXEIRA, Carolina Mara. *"Levanta meu povo, o cativo acabou": uma análise sobre as narrativas reproduzidas no Tour da Experiência na cidade de Vassouras - RJ*. 2019. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica (RJ), 2019.

HENRIQUES, J. Fazenda Santa Eufrásia: a história viva do período cafeeiro. *Valé do Café Revista*, 2016. Disponível em: <https://revistavaledocafe.com.br/fazenda-santa-eufrasia>. Acesso em: 04 set. 2024.

INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Exposição Canteiro Aberto acontece na Fazenda Santa Eufrásia (RJ). *lphan*, 20 jul. 2018. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/4732/exposicao-canteiro-aberto-fazenda-santa-eufrasia-rj>. Acesso em: 27 set. 2024.

MINISTÉRIO Público Federal (MPF). Portal de Direitos Humanos. O que é o termo de ajustamento de conduta. *MPF*, [s. d.]. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/direitoscoletivos/index.php/4-o-que-e-o-termo-de-ajustamento-de-conduta>. Acesso em: 27 set. 2024.

MOTA, Carlos Guilherme. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. *Estudos Avançados*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 24, p. 243-254, 1995.

OLIVEIRA, C. Fazenda "sem racismo" faz acordo com Ministério Público para evitar processo. *Intercept Brasil*, 9 maio 2017. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2017/05/09/fazenda-sem-racismo-faz-acordo-com-ministerio-publico-para-evitar-processo/>. Acesso em: 27 set. 2024.

PACHECO, T. MPF/RJ apura violação de direitos humanos e ao patrimônio histórico em fazenda de Vassouras. *Racismo Ambiental*, 23 dez. 2016. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2016/12/23/mpfrj-apura-violacao-de-direitos-humanos-e-ao-patrimonio-historico-em-fazenda-de-vassouras/>. Acesso em: 10 jul. 2023.